

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

SETOR /UNIDADE	
Responsável pela Demanda: Valdenir Silveira Teixeira	Matrícula: nº1084/2024
Email: administracao@jaguaruna.sc.gov.br	Telefone: (48) 3624 8400
Gestor do Contrato: Valdenir Silveira Teixeira	Matrícula: nº1084/2024
Fiscal do Contrato:	Matrícula:

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA DE PESSOA JURIDICA PARA LICENCIAMENTO EM SOFTWARE ONLINE DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO PARA PEÇAS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DESCRITAS TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESSE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O processo licitatório contínuo de manutenção de veículos pesados e veículos leves é fundamental para garantir a qualidade dos serviços públicos, além de preservar a frota do município de Jaguaruna. Nesse sentido, a contratação de um software de gestão de manutenção, acessível via web, surge como uma solução pontual para otimizar a administração da frota municipal. Com a utilização desse sistema os custos operacionais passarão a ter maior controle e passam a ser padronizados com outros municípios da região, pois o software possui cotações de peças originais, o que o transforma em um excelente banco de dados. Além disso, o sistema facilita a geração de relatórios detalhados, promovendo maior transparência na gestão e respaldando a prestação de contas à administração pública e aos órgãos fiscalizadores.

A tecnologia baseada na web oferece vantagens consideráveis, como o acesso remoto, o que torna o monitoramento e a gestão em tempo real mais ágeis, independentemente da localização do gestor. Isso possibilita

decisões rápidas e precisas, permitindo que medidas corretivas sejam tomadas prontamente, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos.

Portanto, a contratação deste software é fundamental para aumentar a eficiência operacional, o controle financeiro e a preservação do patrimônio público, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à cidade de Jaguaruna.

O sistema deverá permitir acesso logo após o envio da Ordem de Compras e se manter estável durante o período de vigência de contrato que será de 12 meses, podendo ser renovado, conforme previsto no Art. 106 da Lei de Licitações 14.133/2021

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, em razão do Município não possuir constituído o referido plano. **Com implnatação do PCA, este item deve mudar seu texto com dados que estarão constando no plano.**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Constituem obrigações da CONTRATADA:
- Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados;
- Prestar os serviços dentro do prazo estipulado;
- O retardamento na prestação dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado **com unidades de medidas, valores unitários e valores totais de cada item, coerentes com a realidade atendente a normas técnicas.**

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de elaboração do cálculo do valor foi solicitado um orçamento para a empresa a fim de formalizar o processo, também foi solicitado notas fiscais da empresa com outras prefeituras para comprovação

de não proporcionalidade de valores cobrados entre clientes, além de buscar o contrato com uma cidade vizinha, afim de manter a economicidade e a cotação justa pelo serviço, esse processo se baseia no Art 23 da Lei de licitações 14.133/2021.

Objeto	Und	Órgão/Entidade	Endereço eletrônico ou forma de busca	Preço unit. (R\$)
Software online de orçamento eletrônico para peças de manutenção de veículos leves e pesados	SV		Cotação com a empresa, notas fiscais e/ou contratos de outros municípios	R\$5.500,00

O valor total estimado para a contratação é de até R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Salienta-se que se trata de estimativa de preços preliminar, voltada à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. Para fins de orçamento final para a contratação e realização do processo administrativo, a autoridade ou setor/órgão competente poderá realizar pesquisa de preços complementar.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratar de um processo de dispensa de licitação sem disputa, previsto no Art. 72, da Lei de licitação 14.133/2021, o levantamento de mercado foi realizado, levando-se em conta o que prevê o Art.23 da lei anteriormente citada, especificamente no §4, que diz que nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a implementação do sistema de gestão de manutenção, o município pretende melhorar as atividades de manutenção da frota. Entre eles, a redução significativa de interrupções nos serviços públicos devido a falhas inesperadas nos equipamentos pesados e automotores, garantindo a continuidade das atividades essenciais. Acontecerá também uma otimização das manutenções preventiva e corretiva, permitindo um planejamento mais eficiente, com base em dados precisos e históricos de uso, o que ajudará a prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir os custos com reparos emergenciais. Além disso, entende-se que existira um controle financeiro mais rigoroso, com maior transparência e previsibilidade nos gastos relacionados à manutenção, assim como uma melhoria na gestão dos recursos públicos. O sistema também permitirá a geração de relatórios detalhados,

proporcionando uma visão completa da eficiência operacional e facilitando a prestação de contas aos órgãos de controle e à população.

Previsão: art. 18, § 1º, VII da Lei n. 14.133/21

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Por se tratar de item único, o processo obrigatoriamente se torna parcelado.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação em questão tem como objetivo viabilizar a contratação por dispensa de licitação sem disputa para serviço de licença em software de orçamento de peças para trazer economicidade, transparência e organização no gerenciamento da frota municipal de Jaguaruna. A aquisição deste serviço vem ao encontro das ideias dessa gestão em aumentar a quantidade de prestação de serviço a população, mantendo sua frota de veículos a disposição das necessidades da população, e para isso, manter a manutenção em dia, com peças originais, com valores justo de mercado e possuindo relatórios dos veículos é de extrema importância e o software pode nos fornecer essas informações.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Capacitação da Equipe: Promover treinamentos para os servidores responsáveis pela gestão e manutenção dos equipamentos, garantindo que estejam aptos a utilizar o sistema de forma eficiente.

Mapeamento de Equipamentos: Realizar um levantamento detalhado dos equipamentos pesados e rodoviários que serão monitorados pelo sistema, registrando suas condições atuais e histórico de manutenção.

Integração de Dados: Alimentar o sistema com informações relevantes, como cronogramas de manutenção, histórico de intervenções e inventário de peças, para assegurar a precisão dos registros e a eficácia do planejamento.

Estabelecimento de Protocolos: Definir processos claros para a utilização do sistema, desde a abertura de ordens de serviço até a emissão de relatórios, promovendo maior organização e controle.

Acompanhamento Contínuo: Instituir um acompanhamento regular do desempenho do sistema, com reuniões periódicas para avaliação de resultados e ajustes necessários.

Avaliação de Desempenho: Monitorar a eficiência e a economia gerada pela implementação do sistema, assegurando que as metas de otimização, redução de custos e melhorias na gestão de equipamentos estejam sendo atingidas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INDEPENDENTES

O objeto não possui dependência de outro processo, mas estará vinculado, servido de apoio na certificação de valores de peças de futuras licitações de manutenção de veículo pesado e manutenção de veículos leves.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica nesse ETP.

15. PARECER CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O estudos preliminares realizados demonstraram a viabilidade técnica e a necessidade fundamental da contratação da solução proposta.

Portanto, esta Secretaria declara **VIÁVEL** a contratação pretendida e consequente abertura do Processo Licitatório, com base neste Estudo Técnico Preliminar, sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal e orçamentária e a decisão quanto à contratação a cargo da Equipe de Planejamento das contratações e autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Jaguaruna/SC, 05 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **VALDENIR SILVEIRA TEIXEIRA**
Data: 10/02/2025 12:02:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valdenir Silveira Teixeira
Secretario de Administração e Finanças
Matrícula: nº1084/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS
1.1 Órgão Requisitante: Secretaria de Administração e Finança
1.2 Setor Requisitante: Secretaria de Administração e Finança
1.3. Descrição sucinta do objeto
1.4. Grau de prioridade da compra ou da contratação () Baixa () Média (X) Alta
1.5. Indicação do Gestor do Contrato: Secretaria de Administração e Finanças – Valdenir Silveira Teixeira - Portaria nº1084/2024
1.6. Indicação do Fiscal do Contrato: Secretaria de Administração e Finanças - Giliard Raimundo Goulart – Portaria n.1087/2024

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Justificativa da necessidade da contratação: O processo licitatório contínuo de manutenção de veículos pesados e veículos leves é fundamental para garantir a qualidade dos serviços públicos, além de preservar a frota do município de Jaguaruna. Nesse sentido, a contratação de um software de gestão de manutenção, acessível via web, surge como uma solução pontual para otimizar a administração da frota municipal. Com a utilização desse sistema os custos operacionais passarão a ter maior controle e passam a ser padronizados com outros municípios da região, pois o software possui cotações de peças originais, o que o transforma em um excelente banco de dados. Além disso, o sistema facilita a geração de relatórios detalhados, promovendo maior transparência na gestão e respaldando a prestação de contas à administração pública e aos órgãos fiscalizadores. A tecnologia baseada na web oferece vantagens consideráveis, como o acesso remoto, o que torna o monitoramento e a gestão em tempo real mais ágeis, independentemente da localização do gestor. Isso possibilita decisões rápidas e precisas, permitindo que medidas corretivas sejam tomadas prontamente, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos. Portanto, a contratação deste software é fundamental para aumentar a eficiência operacional, o controle financeiro e a preservação do patrimônio público, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à cidade de Jaguaruna.
Valor Estimado da Contratação: O valor estimado da contratação é de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) para uma licença. Os quantitativos e valores estão detalhados no ETP.

Dotação Orçamentária

Orgão: 03- SECRETARIA MUN DA ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 01- DEPTº CONTAB ADMIN FINAN ORCAMENT E REC HUMANOS

Projeto Atividade: 2006 – Manter o Departamento de Administração

Dotação: 104 –150070000080 (Recursos Ordinários)

Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

O objeto não possui dependência de outro processo, mas estará vinculado, servido de apoio na certificação de valores de peças de futuras licitações de manutenção de veículo pesado e manutenção de veículos leves.

3. MATERIAIS/SERVIÇOS**3.1 Descrição breve do Objeto**

Sistema de orçamento de peças e mão de obras para caminhões, ônibus, caminhonetes, carros, entre outros.

3.2 Descrições e quantidades:

Informações detalhadas no ETP e TR.

3.3 Prazo/Condições/Forma de Pagamento:

Informações detalhadas no ETP e TR.

3.4 Prazo de Entrega, Local da Prestação dos Serviços/Entrega dos Bens:

Informações detalhadas no ETP e TR.

4. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Responsáveis pela demanda: Valdenir Silveira Teixeira

Matricula: nº1084/2024

Cargo/Função: Secretário de Administração e Finança

Telefone (48) 3624-8400

E-mail: administracao@jaguaruna.sc.gov.br

Jaguaruna, 05 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
 VALDENIR SILVEIRA TEIXEIRA
Data: 06/02/2025 11:27:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valdenir Silveira Teixeira

Portaria 1084/2024

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para, “**CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA DE PESSOA JURIDICA PARA LICENCIAMENTO EM SOFTWARE ONLINE DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO PARA PEÇAS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DESCRITAS TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESSE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**”

2. JUSTIFICATIVA:

O processo licitatório contínuo de manutenção de veículos pesados e veículos leves é fundamental para garantir a qualidade dos serviços públicos, além de preservar a frota do município de Jaguaruna. Nesse sentido, a contratação de um software de gestão de manutenção, acessível via web, surge como uma solução pontual para otimizar a administração da frota municipal. Com a utilização desse sistema os custos operacionais passarão a ter maior controle e passam a ser padronizados com outros municípios da região, pois o software possui cotações de peças originais, o que o transforma em um excelente banco de dados. Além disso, o sistema facilita a geração de relatórios detalhados, promovendo maior transparência na gestão e respaldando a prestação de contas à administração pública e aos órgãos fiscalizadores.

A tecnologia baseada na web oferece vantagens consideráveis, como o acesso remoto, o que torna o monitoramento e a gestão em tempo real mais ágeis, independentemente da localização do gestor. Isso possibilita decisões rápidas e precisas, permitindo que medidas corretivas sejam tomadas prontamente, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos.

Portanto, a contratação deste software é fundamental para aumentar a eficiência operacional, o controle financeiro e a preservação do patrimônio público, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à cidade de Jaguaruna.

O sistema deverá permitir acesso logo após o envio da Ordem de Compras e se manter estável durante o período de vigência de contrato que será de 12 meses, podendo ser renovado, conforme previsto no Art. 106 da Lei de Licitações 14.133/2021

3. MODALIDADE DO CERTAME

A modalidade escolhida será por **DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA**, como previsto no Art.75, II da lei de licitação 14.133/2021 com **REGISTRO DE PREÇO**.

4. FISCAL DE CONTRATO e GESTOR DE CONTRATO

Fica designado para a fiscalização de contrato pela administração pública para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos decorrentes de processos licitatórios o servidor público Giliard Raimundo Goulart – Portaria

n.1087/2024, para garantir que os serviços contratados sejam realizados de acordo com o estabelecido no contrato e atendam aos padrões de qualidade, prazos e condições previamente acordados.

Fica definido como Gestor do Contrato o Sr. Valdenir Silveira Teixeira - Portaria nº1084/2024.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão: 03- SECRETARIA MUN DA ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 01- DEPTº CONTAB ADMIN FINAN ORCAMENT E REC HUMANOS

Projeto Atividade: 2006 – Manter o Departamento de Administração

Dotação: 104 –150070000080 (Recursos Ordinários)

a) DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto definido neste instrumento, por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto pretendido;

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

O critério de avaliação será o **MENOR PREÇO por item**, para a realização do serviço, desde que atendidas todas as exigências do termo de referência em epígrafe.

7. - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Qtd	Un. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	SV	Ferramenta de orçamentação via web para reparo/manutenção veicular com sugestão de preços de peças e mão de obra onde conta ativa tem a possibilidade de cadastrar o veículo que desejar, bem como catalogar para estes veículos códigos de peças com nomes e preços utilizando estes dados em qualquer orçamento futuro. O sistema também permite a integração do setor público com a oficina, permitindo a transferência de informação e aprovação online.	R\$5.500,00	R\$5.500,00

Valor Total Previsto: R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

8.1. Considerar o preços proposto completo e suficientes para a prestação de serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada;

8.2. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

8.2.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

8.3. Indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução da contratação;

8.4. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do serviço contratado;

8.5. Cumprir fielmente a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução da contratação e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.7. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

8.8. Fornecer informações e dados sobre a aquisição/prestação dos serviços, conforme solicitação do Município e no prazo fixado;

8.9. Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Compete ao Município:

9.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos.

9.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. PRAZO/PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em pagamento anual único, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal;

10.1.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a Contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do Município.

10.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da Contratada. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

10.3. Para fins de aceitação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda;

10.4. O fornecimento do sistema deverá ser realizado logo após o envio da Ordem de Compra, não havendo motivos para o não fornecimento do acesso.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Formalizado o contrato/ata de registro de preços, o prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 106 da Lei de Licitações 14.133/2021.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na legislação vigente.

12. DO REAJUSTE

O presente contrato poderá ser reajustado, a requerimento, de acordo com o índice do IGP-M ou IPCA, após decorrido 01 (um) ano de vigência, contados a partir da assinatura do mesmo.

Parágrafo Único - O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o no departamento de Licitações do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

Jaguaruna/SC, 05 de fevereiro de 2025.



**MUNICÍPIO DE
JAGUARUNA**

Secretario de Administração e Finanças
Matrícula: nº1084/2024

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **a justificativa de preço**.

2. OBJETO

“CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, SEM DISPUTA DE PESSOA JURIDICA PARA LICENCIAMENTO EM SOFTWARE ONLINE DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO PARA PEÇAS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DESCRITAS TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESSE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”

3. IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

O Levantamento de mercado/pesquisa de preço para a contratação de pessoa jurídica para licenciamento em software online de orçamento eletrônico para peças de manutenção de veículos leves e pesados foi realizado mediante a solicitação de orçamento da empresa, solicitando também notas fiscais que garantem a cobrança da mesma a outros municípios dos valores, além da incorporação de um contrato com o município de Treze de Maio, dando ainda mais certeza do valor justo pelo produto.

A definição do preço está em cumprimento aos ditames da Lei n. 14.133/2021, art. 23, § 1º, I e IV:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um)

ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de

atualização de preços correspondente;

4. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS / MEMÓRIA DE CÁLCULO

Itens	Quant.	Unid.	Especificação
1	1	SV	Ferramenta de orçamentação via web para reparo/manutenção veicular com sugestão de preços de peças e mão de obra onde conta ativa tem a possibilidade de cadastrar o veículo que desejar, bem como catalogar para estes veículos códigos de peças com nomes e preços utilizando estes dados em qualquer orçamento futuro. O sistema também permite a integração do setor público com a oficina, permitindo a transferência de informação e aprovação online.

Jaguaruna/SC, 10 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **VALDENIR SILVEIRA TEIXEIRA**
Data: 13/02/2025 08:58:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valdenir Silveira Teixeira
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n. 1084/2024

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **o documento que defina as razões da escolha do contratado.**

2. ESTIMATIVA DA DESPESA

A despesa estimada para a presente contratação será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme justificativa de preço anexadas a este processo.

3. OBJETO CONTRATUAL

“CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA DE PESSOA JURIDICA PARA LICENCIAMENTO EM SOFTWARE ONLINE DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO PARA PEÇAS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DESCRITAS TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESSE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: CILIA TECNOLOGIA LTDA

Inscrição no CNPJ: 15.533.772/0001-66

Endereço: Rua 3, Nº 800, Qd. 6, Lts. 73/75 – SALA 404, 405, 406, 407 e 408 - Ed. Office Tower – Setor Oeste, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Email: orgaopublico@cilia.com.br

5. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A empresa para contratação é a CILIA TECNOLOGIA S.A. CNPJ: 15.533.772/0001-66, pois ela esta prevista no Art.75 inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outrosserviços e compras.

Em visitas a cidades vizinhas foi verificado a melhor na gestão das frota com a utilização desse sistema em específico, após um periodo de estudo, verificação e troca de informação, percebeu-se que o mesmo sistema poderia ser muito vantajoso para o município, principalmente quando vinculado a licitações de manutenção de veiculos. Por tanto, ao ser uma empresa presente na região, por contar com um sistema de gestão que atende as necessidades atuais da prefeitura de Jaguaruna na manutenção e gestão de sua frota e por ter um valor baixo que

se paga na economicidade dos orçamentos de peças presente em seu banco de preço, decidiu-se pela contratação da mesma. Um outro fator que achamos importante é a padronização dos valores dos produtos de peças com outras cidades da região através desse banco de dados presente no software.

Por fim, a opção pela dispensa de licitação sem disputa visa atender à urgência e a necessidade da gestão de frota de forma mais assertiva, trazendo mais cuidado com os bens públicos.

A escolha pela contratação direta se alinha aos princípios da administração pública, em especial à eficiência, continuidade dos serviços prestados e ao interesse público.

Jaguaruna/SC, 05 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **VALDENIR SILVEIRA TEIXEIRA**
Data: 10/02/2025 12:00:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valdenir Silveira Teixeira
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n. 1084/2024

ESTIMATIVA DE DESPESA

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **a estimativa de despesa**.

2. OBJETO

“CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA DE PESSOA JURIDICA PARA LICENCIAMENTO EM SOFTWARE ONLINE DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO PARA PEÇAS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DESCRITAS TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESSE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”

3. ESTIMATIVA DE DESPESA

A despesa estimada para a presente contratação será de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais anual), conforme justificativa de preço anexadas a este processo.

Jaguaruna/SC, 05 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

VALDENIR SILVEIRA TEIXEIRA

Data: 10/02/2025 11:58:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valdenir Silveira Teixeira
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n. 1084/2024

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 15/2025

SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO

I - CONSULTA

Dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este assessoramento jurídico o presente processo para análise dos pressupostos legais para a “CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA DE PESSOA JURÍDICA PARA LICENCIAMENTO EM SOFTWARE ONLINE DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO PARA PEÇAS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DESCRITAS TERMO DE REFERÊNCIA.”

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é realizado nos termos do art. 53, §4º da Lei 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Não obstante, recomenda-se que a área responsável observe sempre os princípios que norteiam as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, sobretudo no que tange à proibição legal de fracionamento de despesas.

É o breve relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

A licitação enquanto procedimento administrativo formal e obrigatório que se impõe, destinada à aquisição de bens, contratação de serviços e obras, tendo como fito atender as necessidades do Poder público, observando estritamente os princípios constitucionais da igualdade entre os partícipes, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Sob esse prisma, a licitação deve ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, nos moldes como determinado pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:

Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O legislador infraconstitucional, através da Lei de Licitações n.º 14.133/2021, regulamentou o preceito supracitado, instituindo normas gerais de licitação e contratos da administração pública, fixando critérios pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações.

Logo, as aquisições e contratações públicas devem ser precedidas do devido processo de licitação, sendo obrigatória para todos que desejam contratar e fornecer para o Estado.

Todavia, o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal prevê a possibilidade da Lei estabelecer exceções regra geral, permitindo que a Administração Pública realize contratações sem licitação.

Cumprindo esse comando constitucional, a Lei de Licitações nº 14.133/2021 determinou as hipóteses de dispensa e inexigibilidade, especificando quais contratos administrativos podem ser celebrados pela administração pública sem a necessidade de licitação, contudo, mantendo-se a necessidade de justificar comparativamente o preço praticado, selecionar a melhor proposta e resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

Os casos de dispensa de licitação dispostos no artigo 75 da Lei 14.133/2021 trazem as hipóteses em que a administração pública poderá contratar direto com o particular, fugindo ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceção a este princípio.

Assim, este tipo de contratação se configura como um ato discricionário da administração pública, que poderá realizar o procedimento de licitação ou dispensá-la quando estiver diante das hipóteses do artigo 75 da Lei 14.133/2021, mas, devido a sua importância e extrema necessidade de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Não obstante, dentro dos casos de licitação dispensáveis, exceções a regra da licitação, se encontra a possibilidade da contratação direta para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação:

Art. 75 É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Ressalta-se ainda que, a Lei 14.133/2021 no seu artigo 72, elencou os requisitos necessários para instrução dos processos de dispensa em razão do valor:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Destarte, diante do exposto, conforme estabelece o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que rege a matéria em questão, a contratação poderá ser dispensada, desde que o contrato a ser celebrado cumpra rigorosamente todas as condições preestabelecidas, conforme o exposto e formalizado com estrita observância aos ditames legais, especialmente no que tange à instrução processual, em conformidade com o rol de documentações exigidas no artigo 72 da referida Lei

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise da Assessoria Jurídica, opina-se pela aprovação da dispensa de licitação, desde que observados os requisitos descritos no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Recomenda-se ainda, que sejam observadas as disposições legais pertinentes às demais fases do processo de contratação, com base na lei 14.133/2021.

Por fim, ressalta-se que este parecer está sujeito à ratificação pelo corpo jurídico do Município, garantindo sua validade e eficácia jurídica para a regular condução do procedimento administrativo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Jaguaruna, 10 de fevereiro de 2025.

MAICON HENRIQUE
ALESSIO:02373062
984

Assinado de forma digital
por MAICON HENRIQUE
ALESSIO:02373062984
Dados: 2025.02.10 14:13:04
-03'00'

MAICON HENRIQUE ALÉSSIO

OAB/SC 21.070

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais a **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.**

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa estimada para a presente contratação serão reconhecidas contabilmente através da dotação orçamentária n. 103, prevista da Lei Municipal n. 2.286/2024 de 16 de dezembro de 2024 (LOA). Os recursos utilizados serão provenientes de Recursos Ordinários.

Jaguaruna/SC, 05 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **VALDENIR SILVEIRA TEIXEIRA**
Data: 06/02/2025 11:28:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valdenir Silveira Teixeira
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n. 1084/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2025**, regida pelas Leis: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Nº 191/2023, de 28 de março de 2023, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos

Prazo para envio das propostas de preço: das 08h00 do dia 20/02/2025 até às 08h00 do dia 25/02/2025.

Início da abertura: às 08h30 do dia 25/02/2025

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

Tipo de Comparação: **POR LOTE**

Tipo: **SEM DISPUTA**

Local: <https://bnc.org.br>

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** <https://bnc.org.br>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação para: **"CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, SEM DISPUTA DE PESSOA JURIDICA PARA LICENCIAMENTO EM SOFTWARE ONLINE DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO PARA PEÇAS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DESCRITAS TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESSE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO"**

1.1. A dispensa eletrônica será realizada em único lote, conforme tabela abaixo e constante do Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1	" CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, SEM DISPUTA DE PESSOA JURIDICA PARA LICENCIAMENTO EM SOFTWARE ONLINE DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO PARA PEÇAS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DESCRITAS TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESSE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO"	Serviço	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00

1.2. Os serviços serão executados conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas nesta Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Dotações orçamentárias vigente para o período de 2025: **Dotação orçamentária nº 104**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ORÇAMENTO E RECURSOS HUMANOS

Projeto Atividade: 2006 - Manter o Departamento de Administração

Dotação: 104 - 150070000080 (Recursos Ordinários)

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do respectivo cadastramento e credenciamento no Portal de Licitações BNC, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>

2.2. O procedimento será divulgado no site oficial do Município de Jaguaruna, no Portal de Licitações BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

2.5. A participação na Dispensa Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

2.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao **acesso no sistema operacional**, poderá ser esclarecida através do **Portal de Licitações BNC**.

2.10. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - c.1) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c.2) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c.3) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c.4) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c.5) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - c.6) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.11. O disposto na alínea “c.3” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “c.1” e “c.2” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da contratação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. É permitida a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas, desde que atendidas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observado as seguintes regras:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O fornecedor vencedor é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo que originou o contrato, quando exigido.

2.15. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativas poderão participar quando:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável;
b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação, conforme disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.16. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o **cadastramento de sua proposta**, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do DISPENSA ELETRÔNICA, [encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica “https://bnc.org”, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto](https://bnc.org), quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

OBSERVAÇÃO: no caso da “MARCA” ser de fabricação própria, não identificar no campo “MARCA” o nome da “EMPRESA”, sob pena de desclassificação;

- 3.3. Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de **02 (duas) casas decimais** após a vírgula.
- 3.4. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.8. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.10. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de realizar a entrega do produto ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 3.13. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, **em campo próprio do sistema**:
- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas na compra direta eletrônica;
 - b) A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - c) O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
 - d) Na forma do art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 7/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 229/2016, de 22 de junho de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 3.14. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.15. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico**, estar enquadrado como EPP/ ME/ MEI, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Encerrado o período de apresentação do preço e ordenada a classificação das propostas, de acordo com o critério de julgamento estabelecido para a presente contratação, o agente de contratação responsável pelo processo verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar em relação à adequação do objeto às

especificações técnicas de qualidade, assim como em relação à compatibilidade do preço quanto ao valor estimado para a contratação, se houver.

4.2. Verificado que o melhor preço está acima do valor máximo definido para a contratação, se for o caso, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas junto ao melhor classificado e, restando desclassificado, igualmente em relação aos demais interessados, obedecendo à ordem de classificação inicialmente estabelecida.

4.3. Caso inexistente a negociação prevista no item acima e verificado que há nos autos propostas de preços com valores inferiores ao identificado na fase de apresentação das propostas de preço, o agente de contratação analisará a proposta da empresa que apresentou o menor preço na fase de planejamento, considerando-se os requisitos de qualidade, prazo e demais condições fixadas nessa Dispensa Eletrônica.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.10 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- c) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação deverá verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar em relação à adequação do objeto às especificações técnicas de qualidade dispostas no Aviso de Contratação Direta, assim como em relação à compatibilidade do preço quanto ao valor estimado para a contratação.

4.7. O Agente de Contratação **“PODERÁ”** solicitar ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie mediante o sistema eletrônico a proposta, conforme modelo constante anexo ao aviso, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto mínimo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

a) Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

4.10.a.1. Aquele que estiver mais bem colocado deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

4.10.b.1. O valor global estimado para a contratação.

4.10.b.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

c) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

d) será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

4.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.14. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de apresentação de proposta de preço.

5.2. Para a habilitação será exigido o encaminhamento, via sistema eletrônico, dos seguintes documentos:

5.2.1. Quanto à regularidade jurídica:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil),

a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;

c) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

5.2.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União;

d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;

f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

5.2.2.1. Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.3. Declarações obrigatórias: deverá conter declaração subscrita pelo fornecedor onde ateste, conforme modelo constante anexo ao Aviso:

a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

e) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

h) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

5.2.4. Quanto à regularidade econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.2.5. Quanto à Qualificação Técnica:

Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto definido neste instrumento, por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto pretendido.

5.3. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

5.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

5.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma do regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

5.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

5.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

5.8. A verificação da documentação de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

5.9. Os fornecedores que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

5.10. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

5.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 5.10.

5.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123.

5.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.16. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável **por igual período, a critério da administração pública**, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.17. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.20. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.21. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.23. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Após a declaração do vencedor, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do objeto.

6.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto.

6.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

6.4. O Município de Jaguaruna/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/termo equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Dispensa Eletrônica.

7.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios aliestabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou no Contrato, se houver.

7.6. Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.7. O Contrato ou Termo equivalente será assinado por meio de assinatura digital mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 . recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

8.1.9. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

8.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.11. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10 e 8.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.10 e 8.1.11, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1., 8.1.2, 8.1.3, 8.1.10 e

8.1.11 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.15. As penalidades de multa impostas, após o devido processo legal, deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos.

8.16. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

8.17. Serão retidos os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública, inclusive os custos necessários à sua cobrança, e das multas aplicadas.

8.18. Inexistindo créditos a serem retidos, ou sendo estes insuficiente à satisfação dos valores de multa e/ou danos ocasionados, os valores devidos serão inseridos em dívida ativa e cobrados judicialmente, aplicando-lhes, a partir da inscrição, as regras de cobrança da dívida ativa de natureza não tributária, mediante protesto e/ou ação judicial, com acréscimo das despesas processuais/procedimentais, bem como honorários que lhes venham a incidir.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o procedimento;
- b) valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.b.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 9.2. As providências dos subitens 9.1.a e 9.1.b também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste nesta Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.7. As normas disciplinadoras desta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.9. Em caso de divergência entre disposições desta Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.11. Integram esta Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar
 - b) ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato
 - c) ANEXO III – Modelo de Declarações Obrigatórias
 - d) ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preços;
 - e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Jaguaruna/SC, 18 de fevereiro de 2025.

LAERTE SILVA DOS
SANTOS:061661769
02

Assinado de forma digital por
LAERTE SILVA DOS
SANTOS:06166176902
Dados: 2025.02.19 11:30:12 -03'00'

Laerte Silva Dos Santos
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
JAGUARUNA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

ANEXO I

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível no Sítio: www.jaguaruna.atende.net



**MUNICÍPIO DE
JAGUARUNA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Disponível no Sítio: www.jaguaruna.atende.net

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIAS - UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Dispensa ELETRÔNICA Nº 04/2025, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- h) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

Local e Data: _____

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Dispensa Eletrônica nº 04/2025 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

UF:

E-MAIL:

CIDADE:

CNPJ:

TEL.:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL

Valor Global Total R\$ (.....)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas.

Local, Data:

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

Local e data: _____

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE
QUALIFICAÇÃO**

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **documentos que comprovem que a pessoa física ou jurídica a ser contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.**

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SOLICITADOS

Por se tratar de um processo de dispensa de licitação, foi solicitado os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débito FGTS;
- Atestado de Capacidade Técnica.

3. DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa **CILIA TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ sob n. 15.533.772/0001-66**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação acima citados, nos termos do art. ° 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaguaruna/SC, 05 de fevereiro de 2025.

Valdenir Silveira Teixeira
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n. 1084/2024



MEMORANDO Nº 130/2025

Assunto: Dispensa de Licitação de Software de Orçamento

Movimento: 2 - Resposta

De: 03.001.085 - GABINETE SEC.ADMIN.FIN - MEMORANDO - (Valdenir Silveira Teixeira)

Para: 02.001.056 PROCESSO ADMINISTRATIVO

Para: 03.002.006 LICITAÇÃO - MEMORANDO

Para: 03.002.007 COMPRAS - MEMORANDO

Data/hora: 14/02/2025 09:11

Eu, VALDENIR SILVEIRA TEIXEIRA, secretário de administração e finanças, conforme portaria 1084/2024, venho através desta autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade de "DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA, previsto no Art. 75 da Lei de Licitação de 2021 – CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA DE PESSOA JURIDICA PARA LICENCIAMENTO EM SOFTWARE ONLINE DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO PARA PEÇAS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DESCRITAS TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESSE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO"

Dessa forma, autorizo e o encaminhamento para o setor de Licitação para dar início ao procedimento licitatório, conforme as disposições legais e regulamentares pertinentes no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que regulam o processo.

Atenciosamente,

VALDENIR SILVEIRA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



MEMORANDO Nº 130/2025

Assunto: Dispensa de Licitação de Software de Orçamento

Movimento: 1 - Cadastro Inicial

De: 03.002.007 - COMPRAS - MEMORANDO - (Felipe Guimaraes Desiderio)

Para: 03.001.085 GABINETE SEC.ADMIN.FIN - MEMORANDO

Para: 02.001.056 PROCESSO ADMINISTRATIVO

Para: 03.002.006 LICITAÇÃO - MEMORANDO

Data/hora: 11/02/2025 11:34

À
Secretaria de Administração e Finanças
Valdenir Silveira Teixeira

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório através da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA**, previsto no Art. 75 da Lei de Licitação de 2021 – **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA DE PESSOA JURIDICA PARA LICENCIAMENTO EM SOFTWARE ONLINE DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO PARA PEÇAS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DESCRITAS TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESSE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Prezado(a) Senhor(a) Secretário(a),

Em cumprimento às necessidades da Multidentidade, e considerando a demanda existente para ter um banco de preço para peças de que serão usadas nas licitações de manutenção de veículo pesado e veículo leve, venho por meio desse, solicitar a abertura de um processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação sem disputa, para a **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA DE PESSOA JURIDICA PARA LICENCIAMENTO EM SOFTWARE ONLINE DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO PARA PEÇAS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DESCRITAS TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESSE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

A modalidade de Dispensa de Licitação foi escolhida com base na emergência de licitação para dar encaminhamento na base de licitação dos veículos leves e pesados que esta findando, além de o valor também ser baixo demais para uma abertura mais ampla do processo licitatório.

Dessa forma, requiere-se a autorização e o encaminhamento para o setor de Licitação para dar início ao procedimento licitatório, conforme as disposições legais e regulamentares pertinentes no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que regulam o processo.

Agradecemos a atenção e aguardamos o deferimento de nossa solicitação.

Atenciosamente,

Felipe Guimarães Desiderio
Setor de Compras



De : Comercial Órgão Público <orgaopublico@cilia.com.br>
Assunto : Re: Solicitação de Orçamento e carta de exclusividade
Data : 04/02/2025 15:22
Para : orcamento@jaguaruna.sc.gov.br <orcamento@jaguaruna.sc.gov.br>;

Anexos:

A Prefeitura Municipal de Jaguaruna.pdf (918,8 K) CERTIDÃO_CILIA-09122024 (1).pdf (363,7 K)
NF 137282 BORDA DA MATA (1).pdf (328,0 K) MUNICIPIO DE ITAPOA NFC.pdf (324,0 K) NF 144219 JUQUIA (5).pdf (312,9 K)
CND MUNICIPAL 05-04-25.pdf (199,4 K) CND TRABALHISTA 05-07-25 (1).pdf (86,2 K) CND FEDERAL 07-02-25.pdf (79,0 K)
CND ESTADUAL 06-03-25 (1).pdf (261,5 K)

Click [here](#) if you think this message is spam.

Boa tarde!

Seguem documentos solicitados.

Aguardo retorno.

Att,

Stefane | Comercial OP Nacional

orgaopublico@cilia.com.br
(31) 3879-5982

Em ter., 4 de fev. de 2025 às 14:32, orcamento@jaguaruna.sc.gov.br <orcamento@jaguaruna.sc.gov.br> escreveu:

Boa tarde, me chamo Felipe Guimarães Desiderio, sou de Jaguaruna e vi que vocês atendem uma cidade vizinha a nossa, Treze de Maio, após conversa com o pregoeiro da cidade, o nosso vice prefeito e prefeito se interessaram em ter o software de orçamento eletrônico (CILIA). Pelo que verificamos lá, vocês possuem carta de exclusividade. Vocês poderiam nos encaminhar orçamento para 1 licença, notas fiscais enviadas para outros municípios que comprovem o não superfaturamento e também documentos de exclusividade?

Atenciosamente.

Felipe Guimarães Desiderio



MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Avenida Duque de Caxias, 290 -
Centro
CEP: 88715-000
CNPJ: 82.928.698/0001-74
Atendimento das 07h às 13h.



MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 71 Ano - Requisição ao Compras: 2025 Número -
Requisição ao Compras: 33 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 33/2025

Fornecedor: Não Informado

Centro de Custo: 03.001.033 - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Telefone:

Responsavel:

Fax:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	63675	1	SV		R\$5.500,00	R\$5.500,00
Produto: FERRAMENTA DE ORÇAMENTAÇÃO VIA WEB PARA REPARO/MANUTENÇÃO VEICULAR COM SUGESTÃO DE PREÇOS DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ONDE CONTA ATIVA TEM A POSSIBILIDADE DE CADASTRAR O VEÍCULO QUE DESEJAR, BEM COMO CATALOGAR PARA ESTES VEÍCULOS CÓDIGOS DE PEÇAS COM NOMES E PREÇOS UTILIZANDO ESTES DADOS EM QUALQUER ORÇAMENTO FUTURO. O SISTEMA TAMBÉM PERMITE A INTEGRAÇÃO DO SETOR PÚBLICO COM A OFICINA, PERMITINDO A TRANSFERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E APROVAÇÃO ONLINE.					Valor Total:	R\$5.500,00

Justificativa de uso:

Requisição do secretário de administração e finanças Valdenir Silveira Teixeira para

REGISTRO DE PREÇO para, " CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, SEM DISPUTA DE PESSOA JURIDICA PARA LICENCIAMENTO EM SOFTWARE ONLINE DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO PARA PEÇAS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DESCRITAS TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESSE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO", por meio do memorando nº 130/2025.

Recebido em: 12/02/2025



Assinado eletronicamente por:
VALDENIR SILVEIRA TEIXEIRA
018.807.299-38
12/02/2025 14:18:56

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 14:19-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1ae8cd762b71>.
POR VALDENIR SILVEIRA TEIXEIRA EM 12/02/2025 14:19





MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e efeitos que a empresa **CILIA TECNOLOGIA S.A.**, CNPJ sob o nº **15.533.772/0001-66**, com sede na **R JOAO DE ABREU, QUADRA E8 LOTE 42E**, bairro **SETOR OESTE**, cidade de **Goiânia**, estado de **Goiás**, realizou a **prestação de serviços referentes ao fornecimento de sistema especializado para orçamento eletrônico via web, sem burocracia, de fácil manuseio e que auxilia o setor público no que tange a auditoria contra fraude através da conferência de preço de peças, código e tempo de reparação da frota de veículos de propriedade do município de Treze de Maio/SC**, para o **Município de Treze de Maio / SC**, através dos contratos **56/2021, 73/2022, 55/2023** e atualmente através do contrato vigente **44/2024**:

Declaramos ainda, que a empresa supracitada, executou os serviços de forma satisfatória, não existindo registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Treze de Maio, SC, **05 de fevereiro de 2025**.

Camila Nandi Zanela
Secretária de Administração e Finanças

Assinado digitalmente por CAMILA
NANDI ZANELA:06822457984
Data: 2025.02.05
15:27:11
-03'00'

Camila Nandi Zanela

Secretária Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para, “**CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, SEM DISPUTA DE PESSOA JURIDICA PARA LICENCIAMENTO EM SOFTWARE ONLINE DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO PARA PEÇAS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DESCRITAS TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESSE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**”

2. JUSTIFICATIVA:

O processo licitatório contínuo de manutenção de veículos pesados e veículos leves é fundamental para garantir a qualidade dos serviços públicos, além de preservar a frota do município de Jaguaruna. Nesse sentido, a contratação de um software de gestão de manutenção, acessível via web, surge como uma solução pontual para otimizar a administração da frota municipal. Com a utilização desse sistema os custos operacionais passarão a ter maior controle e passam a ser padronizados com outros municípios da região, pois o software possui cotações de peças originais, o que o transforma em um excelente banco de dados. Além disso, o sistema facilita a geração de relatórios detalhados, promovendo maior transparência na gestão e respaldando a prestação de contas à administração pública e aos órgãos fiscalizadores.

A tecnologia baseada na web oferece vantagens consideráveis, como o acesso remoto, o que torna o monitoramento e a gestão em tempo real mais ágeis, independentemente da localização do gestor. Isso possibilita decisões rápidas e precisas, permitindo que medidas corretivas sejam tomadas prontamente, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos.

Portanto, a contratação deste software é fundamental para aumentar a eficiência operacional, o controle financeiro e a preservação do patrimônio público, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à cidade de Jaguaruna.

O sistema deverá permitir acesso logo após o envio da Ordem de Compras e se manter estável durante o período de vigência de contrato que será de 12 meses, podendo ser renovado, conforme previsto no Art. 106 da Lei de Licitações 14.133/2021

3. MODALIDADE DO CERTAME

A modalidade escolhida será por **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA SEM DISPUTA**, como previsto no Art.75, II da lei de licitação 14.133/2021 com **REGISTRO DE PREÇO**.

4. FISCAL DE CONTRATO e GESTOR DE CONTRATO

Fica designado para a fiscalização de contrato pela administração pública para acompanhar e fiscalizar a

execução de contratos decorrentes de processos licitatórios o servidor público Giliard Raimundo Goulart – Portaria n.1087/2024, para garantir que os serviços contratados sejam realizados de acordo com o estabelecido no contrato e atendam aos padrões de qualidade, prazos e condições previamente acordados.

Fica definido como Gestor do Contrato o Sr. Valdenir Silveira Teixeira - Portaria nº1084/2024.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão: 03- SECRETARIA MUN DA ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 01- DEPTº CONTAB ADMIN FINAN ORCAMENT E REC HUMANOS

Projeto Atividade: 2006 – Manter o Departamento de Administração

Dotação: 104 –150070000080 (Recursos Ordinários)

a) DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto definido neste instrumento, por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto pretendido;

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

O critério de avaliação será o **MENOR PREÇO por item**, para a realização do serviço, desde que atendidas todas as exigências do termo de referência em epígrafe.

7. - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Qtd	Un. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	SV	Ferramenta de orçamentação via web para reparo/manutenção veicular com sugestão de preços de peças e mão de obra onde conta ativa tem a possibilidade de cadastrar o veículo que desejar, bem como catalogar para estes veículos códigos de peças com nomes e preços utilizando estes dados em qualquer orçamento futuro. O sistema também permite a integração do setor público com a oficina, permitindo a transferência de informação e aprovação online.	R\$5.500,00	R\$5.500,00

Valor Total Previsto: R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

8.1. Considerar o preços proposto completo e suficientes para a prestação de serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada;

8.2. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

8.2.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

8.3. Indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução da contratação;

8.4. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do serviço contratado;

8.5. Cumprir fielmente a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução da contratação e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.7. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

8.8. Fornecer informações e dados sobre a aquisição/prestação dos serviços, conforme solicitação do Município e no prazo fixado;

8.9. Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Compete ao Município:

9.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos.

9.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. PRAZO/PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em pagamento anual único, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal;

10.1.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a Contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do Município.

10.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da Contratada. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

10.3. Para fins de aceitação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda;

10.4. O fornecimento do sistema deverá ser realizado logo após o envio da Ordem de Compra, não havendo motivos para o não fornecimento do acesso.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Formalizado o contrato/ata de registro de preços, o prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 106 da Lei de Licitações 14.133/2021.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na legislação vigente.

12. DO REAJUSTE

O presente contrato poderá ser reajustado, a requerimento, de acordo com o índice do IGP-M ou IPCA, após decorrido 01 (um) ano de vigência, contados a partir da assinatura do mesmo.

Parágrafo Único - O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o no departamento de Licitações do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

Jaguaruna/SC, 09 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **VALDENIR SILVEIRA TEIXEIRA**
Data: 11/02/2025 15:04:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valdenir Silveira Teixeira



**MUNICÍPIO DE
JAGUARUNA**

Secretario de Administração e Finanças
Matrícula: nº1084/2024

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE
QUALIFICAÇÃO**

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **documentos que comprovem que a pessoa física ou jurídica a ser contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.**

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SOLICITADOS

Por se tratar de um processo de dispensa de licitação, foi solicitado os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débito FGTS;
- Atestado de Capacidade Técnica.

3. DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa **CILIA TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ sob n. 15.533.772/0001-66**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação acima citados, nos termos do art.º 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaguaruna/SC, 05 de fevereiro de 2025.

Valdenir Silveira Teixeira
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n. 1084/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.533.772/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CILIA TECNOLOGIA S.A.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CILIA TECNOLOGIA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO R JOAO DE ABREU	NÚMERO 116	COMPLEMENTO QUADRAE8 LOTE 42E ANDAR 16
--------------------------------------	----------------------	--

CEP 74.120-110	BAIRRO/DISTRITO SETOR OESTE	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CILIA.COM.BR	TELEFONE (62) 3921-0055
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **12:16:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.533.772/0001-66
Razão Social: CILIA TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R 3 800 Q C6 L 73/75 SL 407 / SETOR OESTE / GOIANIA / GO / 74115-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2024 a 14/01/2025

Certificação Número: 2024121602181952996228

Informação obtida em 17/12/2024 08:17:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **a justificativa de preço**.

2. OBJETO

“CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, SEM DISPUTA DE PESSOA JURIDICA PARA LICENCIAMENTO EM SOFTWARE ONLINE DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO PARA PEÇAS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DESCRITAS TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESSE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”

3. IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

O Levantamento de mercado/pesquisa de preço para a contratação de pessoa jurídica para licenciamento em software online de orçamento eletrônico para peças de manutenção de veículos leves e pesados foi realizado mediante a solicitação de orçamento da empresa, solicitando também notas fiscais que garantem a cobrança da mesma a outros municípios dos valores, além da incorporação de um contrato com o município de Treze de Maio, dando ainda mais certeza do valor justo pelo produto.

A definição do preço está em cumprimento aos ditames da Lei n. 14.133/2021, art. 23, § 1º, I e IV:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um)

ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de

atualização de preços correspondente;

4. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS / MEMÓRIA DE CÁLCULO

Itens	Quant.	Unid.	Especificação
1	1	SV	Ferramenta de orçamentação via web para reparo/manutenção veicular com sugestão de preços de peças e mão de obra onde conta ativa tem a possibilidade de cadastrar o veículo que desejar, bem como catalogar para estes veículos códigos de peças com nomes e preços utilizando estes dados em qualquer orçamento futuro. O sistema também permite a integração do setor público com a oficina, permitindo a transferência de informação e aprovação online.

Jaguaruna/SC, 10 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **VALDENIR SILVEIRA TEIXEIRA**
Data: 13/02/2025 08:58:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valdenir Silveira Teixeira
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n. 1084/2024



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **CILIA TECNOLOGIA LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **15.533.772/0001-66**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

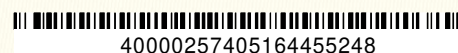
Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial, Falência e Concordata**, até a presente data.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.
NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/02/2025).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:55,08
Valor da Taxa Judiciária.....:19,17
Total.....:R\$74,25
Data Receita.....:13/02/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 740516445



40000257405164455248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 13/02/2025 às 16:14:01
Para validar este documento informe o código 4000 0257 4051 6445 5248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



MEMORANDO Nº 130/2025

Assunto: Dispensa de Licitação de Software de Orçamento

Movimento: 2 - Resposta

De: 03.001.085 - GABINETE SEC.ADMIN.FIN - MEMORANDO - (Valdenir Silveira Teixeira)

Para: 02.001.056 PROCESSO ADMINISTRATIVO

Para: 03.002.006 LICITAÇÃO - MEMORANDO

Para: 03.002.007 COMPRAS - MEMORANDO

Data/hora: 14/02/2025 09:11

Eu, VALDENIR SILVEIRA TEIXEIRA, secretário de administração e finanças, conforme portaria 1084/2024, venho através desta autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade de "DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA, previsto no Art. 75 da Lei de Licitação de 2021 – CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA DE PESSOA JURIDICA PARA LICENCIAMENTO EM SOFTWARE ONLINE DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO PARA PEÇAS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DESCRITAS TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESSE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO"

Dessa forma, autorizo e o encaminhamento para o setor de Licitação para dar início ao procedimento licitatório, conforme as disposições legais e regulamentares pertinentes no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que regulam o processo.

Atenciosamente,

VALDENIR SILVEIRA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Termo de Anulação

Despacho de anulação de licitação nº. 4/2025, processo administrativo nº. 11/2025 na modalidade de Dispensa Eletrônica.

Finalidade:

Locação de Software

A **comissão de licitações** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Considerando:

LICITAÇÃO DESERTA

Resolve:

Anular o processo licitatório, e conseqüentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima. Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.

Jaguaruna, 25 de Fevereiro de 2025



Documento assinado digitalmente

VALDENIR SILVEIRA TEIXEIRA

Data: 25/02/2025 16:08:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALDENIR SILVEIRA TEIXEIRA
Secretário Mun. de Administração e Finanças